

PARECER CONJUNTO N.º /2023

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
E COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAIS
PROJETO DE LEI N.º 156/2023**

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADORA DORINHA MELGAÇO

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 156/2023 é de iniciativa do Chefe do Executivo, tem a finalidade de requerer autorização legislativa para alterar a finalidade dos terrenos públicos que especifica e dar outras providências.

O Projeto de Lei em questão visa alterar a finalidade dos imóveis registrados nas matrículas n.ºs 62.394 e 62.395, registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Unaí de categoria de uso especial – construção e implantação de cemitério público para construção de moradia residencial para população carente e de baixa renda.

Recebido e publicado no quadro de avisos em 11 de dezembro de 2023, a matéria sob exame foi distribuída à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, na qual recebeu parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

A seguir a matéria foi distribuída às Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais que me designou como relatora para exame e parecer nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “f”, da Resolução

n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

f) licitação e contratação, em todas as modalidades, e alienação de imóveis;

(...)

O Projeto em análise pretende visa alterar a finalidade dos imóveis registrados nas matrículas n.ºs 62.394 e 62.395, registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Unaí de categoria de uso especial – construção e implantação de cemitério público para construção de moradia residencial para população carente e de baixa renda.

A intenção é alterar a destinação do imóvel identificado como lote 1 da quadra 77 do Núcleo Campo Jardim – Mamoeiro, com área de 8.910,00 m² (oito mil novecentos e dez metros quadrados) e do imóvel identificado como lote 1 da quadra 78 do Núcleo Campo Jardim, com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados).

Percebe-se, da análise da matéria, que não ocorrerá qualquer impacto patrimonial para o Município de Unaí, visto que apenas as destinações das áreas públicas serão alteradas.

Sob os aspectos de ordem financeira e orçamentária, observa-se que a matéria, uma vez aprovada, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária vigente.

Desta forma, considerando os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais aqui analisados, não se vislumbra óbices para a aprovação da presente propositura.

2.2 Da Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no regimento interno desta Casa na alínea “c”, do inciso III, do artigo 102, conforme abaixo descrito:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

III - Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais:

(...)

c) regime jurídico-administrativo dos bens públicos;

(...)

O Projeto em análise autoriza o Poder Executivo a promover a alteração da destinação das áreas públicas pertencentes ao Município de Unaí e identificadas pelas Matrículas 62.394 e 62.395.

A proposta foi encaminhada em conjunto com a Mensagem n.º 301/2023 e conta com a seguinte justificativa do Prefeito Municipal:

2. Inicialmente é importante informar que o Município de Unaí se encontra cadastrado no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida do Governo Federal nos termos das Portarias 724, 725 e 727 do Ministério das Cidades.

3. As propostas de habitação populacional apresentada no Ministério das Cidades já estão bastante avançadas, sendo fundamental a alteração da finalidade dos terrenos públicos para instruir o Sistema com as matrículas atualizadas e com a finalidade dos imóveis devidamente alterada.

4. Como é de conhecimento dos nobres vereadores a construção de Habitação Popular em Unaí beneficiará muitos moradores da nossa cidade que sonham com a possibilidade de possuir uma casa própria.

Assim sendo, percebe-se que a presente proposição não causará qualquer impacto ao patrimônio do Município e, ainda, permitirá a que novas moradias populares sejam construídas e entregues a famílias carentes do Município de Unaí, mitigando o grave déficit habitacional existente.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 156/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de dezembro de 2023.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Relatora Designada